



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO | CREFITO-4

TERMO ADITIVO

Processo nº 27/2016
Pregão Eletrônico nº 02/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO E DE OUTRO, A EMPRESA ATRATIVA SERVICE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 03/2016, de 03/05/2016, o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 21.947.619/0001-88, com sede à Rua da Bahia, 1148, conj. 831, Centro, Belo Horizonte / MG, Cep 30.160-906, através de seu presidente Anderson Luís Coelho, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº MG-10.628.024 e inscrito no CPF sob o nº 012.858.026-75, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa Atrativa Service Ltda., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.339.328/0001-41, com sede na Rua Ibiá, 182, Bairro Santo André, Belo Horizonte / MG, Cep 31.210-560, neste ato, representada por Carolina Auxiliadora Rolim Silva, portadora da carteira de identidade nº MG-9.246.534 e inscrita no CPF/MF sob o nº 046.528.236-90, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo nº 03/2016 em decorrência do reajuste salarial de 7,39% e do reajuste de 9,28% do auxílio alimentação, impostos pela Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017 firmada entre o SINDEAC-MG e o SEAC-MG, com efeitos a partir de 01/01/2017, bem como do aumento da tarifa do transporte público municipal que passou de R\$3,70 (três reais e setenta centavos) para R\$4,05 (quatro reais e cinco centavos).

Parágrafo único. O reequilíbrio econômico-financeiro encontra respaldo na cláusula décima primeira do contrato original, bem como nas disposições do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO | CREFITO-4


CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – A partir do mês de janeiro de 2017 o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$4.103,13 (quatro mil cento e três reais e treze centavos), relativamente à prestação de serviços diários de limpeza e conservação, sem fornecimento de material, nas dependências físicas da sede do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a diferença de R\$280,09 (duzentos e oitenta reais e nove centavos), referente à prestação de serviços no mês de janeiro de 2017, tendo em vista que o valor mensal pactuado no contrato aditivado era de R\$3.823,04 (três mil oitocentos e vinte e três reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato de prestação de serviço, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 10 de março de 2017.


Anderson Luís Coelho
Presidente CREFITO-4
CONTRATANTE

Carolina Auxiliadora Rolim Silva
Atrativa Service Ltda.
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1ª Sarah Regina dos Anjos Werner

RG MG-12.002.044 CPF 080.276.478-54

2ª _____

RG _____ CPF _____